



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIATÃ - VARA CÍVEL – ESTADO DO PARANÁ.

O Exmo. Sr. Dr. Rodolfo Figueiredo de Faria, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ubitatã – PR, na forma da lei, nos autos abaixo descritos e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial a seguir:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia **01 de AGOSTO do ano 2025, com fechamento a partir das 16:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br, cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.**

SEGUNDO LEILÃO: Dia **08 de AGOSTO do ano 2025, com fechamento a partir das 16:00 horas**, onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante (inferior a 50% da avaliação – art. 891 do CPC), **tão somente na modalidade eletrônica**, através do site www.kleiloes.com.br.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

PROCESSO: Autos de n.º 0000585-83.2012.8.16.0172 de Execução de Título Extrajudicial, movida por EGNALDO PAPINI MIOTTO em desfavor de MODESTO & CORGHI LTDA ME.

BENS: 1) 01 Prensa Hidráulica 100 toneladas elétrica.

2) 01 Máquina de Solda MIG ESAB 450 (modelo).

3) 01 Máquina de Solda Bambozzi 400 amperes.

(Observação do Oficial de Justiça na data de 20/03/2024 (seq. 353): O executado informou que o objeto Prensa Hidráulica é de capacidade de 10 toneladas).

AVALIAÇÃO: 1) R\$ 1.000,00 (mil reais) em 25/09/2024 (seq. 413.2 e 430).

2) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 25/09/2024 (seq. 413.2 e 430).

3) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em 25/09/2024 (seq. 413.2 e 430).

DEPÓSITO: Em mãos do(a) Executado (seq. 61.1).

ÔNUS: Não constante nos autos.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior e/ou Certidão do Distribuidor.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 325.346,37 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos) em 05/06/2025 (seq. 446), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Ao leiloeiro oficial, fixo comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, remissão ou acordo, sendo que na primeira hipótese caberá à exequente o pagamento, e nas outras duas à executada ou remitente. A comissão será paga mediante guia de recolhimento creditada em conta judicial (art. 880, § 1º, do CPC).

PAGAMENTO: Fica autorizado o pagamento parcelado por parte do arrematante, em até 6 (seis) parcelas, no máximo – art. 892, CPC, corrigidas monetariamente pelo IPCA-E e acrescidas de juros de mora de 1%/mês.

OBSEVAÇÕES: a) o bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; b) os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tal bem, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, do CTN); c) correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado; d) ao arrematante compete o pagamento de imposto de transmissão inter vivos, tratando-se de imóvel; e) o arrematante só será imitido na posse do bem após a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega pelo Juízo, que será assinada(o) somente após a comprovação de efetivo pagamento do valor integral da arrematação e da comissão do leiloeiro.



AD-CAUTELAM: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(es) MODESTO & CORGHI LTDA ME, através de seu(ua) representante legal, e cônjuge, se casado(s) for(em), bem como os terceiros interessados: 13ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARANÁ, DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CASCAVEL - PR - MINISTÉRIO DA FAZENDA, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, LAERCIO ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURANDA e os demais terceiros eventualmente interessados, fica(m), desde já por este edital, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da Vara Cível, e no site do leiloeiro www.kleiloes.com.br.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Ubiratã, 14/07/2025.

RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA
JUIZ DE DIREITO

